

Sistemas de formação de advogados na UE

Informações fornecidas pelo: Österreichische Rechtsanwaltskammertag (ÖRAK)

Abril de 2014

DESCRIÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE FORMAÇÃO PARA ADVOGADOS na Áustria

1. Acesso à profissão

Ensino superior / ensino universitário	SIM	(artigo 1.º, n.º 2, alínea c), da « Rechtsanwaltsordnung » (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado]
É obrigatório ter um diploma em Direito	SIM	Artigo 3.º, n.º 1, alínea c), da « Rechtsanwaltsordnung » (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado]
Passos para se tornar num advogado de pleno direito:		<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição na Ordem dos Advogados • Exame (artigo 1.º, n.º 2, alínea c), da «Rechtsanwaltsordnung» (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado], do Estado e da Ordem dos Advogados: Artigo 3.º da «Rechtsanwaltsprüfungsgesetz, RAPG» [Lei relativa ao exame dos advogados]) • Conclusão de um período de tirocínio • Aquisição de um seguro de responsabilidade profissional (artigo 1.º, n.º 2, alínea g), e artigo 21.º-A da «Rechtsanwaltsordnung» (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado] • um registo criminal sem antecedentes • idoneidade

Vias alternativas para aceder à profissão:

- Os juízes e notários podem optar pela única via alternativa para se tornarem advogados: Segundo o artigo 10.º da [«Ausbildungs-und Berufsprüfungs-Anrechnungsgesetz, ABAG»](#) [Lei relativa à acreditação das habilitações e dos exames profissionais], os juízes e notários podem realizar um exame oral complementar (artigo 12.º da «ABAG»). A aprovação neste exame perante a comissão competente de um Tribunal de Recurso Austríaco é considerada equivalente à aprovação no exame da Ordem dos Advogados que os advogados estagiários têm normalmente de realizar.
- Em conformidade com a Diretiva Europeia 2005/36/CE relativa ao reconhecimento de qualificações profissionais

2. Formação durante o período de tirocínio

Existe um período de tirocínio?	SIM	Base jurídica: «Rechtsanwaltsordnung, RAO» [Lei relativa à profissão de advogado], artigo 2.º
Obrigatório	SIM	Limite estabelecido: 5 anos em geral
Tipos de estruturas responsáveis pela organização da formação inicial	<ul style="list-style-type: none"> Ordem dos Advogados Escritórios particulares e sociedades de advogados Prestadores de formação particulares Prestadores de formação particulares acreditados pela Ordem dos Advogados (não existe qualquer requisito explícito de creditações pela Ordem dos Advogados) Universidades Escolas de advocacia específicas e estruturas de formação estabelecidas pela Ordem dos Advogados 	
Tipo de formação inicial	<ul style="list-style-type: none"> Aprendizagem combinada com formação jurídica baseada num programa específico comum a todos os advogados estagiários. Durante o período de tirocínio, os advogados estagiários são obrigados a frequentar cursos de formação durante 42 dias. 	
Exame de	SIM	<ul style="list-style-type: none"> Verificação de diploma

<p>acesso/verificação antecedente ao período de tirocínio</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Devem cumprir com os requisitos estabelecidos na RAO (Lei relativa à profissão de advogado) Devem possuir idoneidade reconhecida, bem como um registo criminal sem antecedentes
<p>Características específicas em matéria de direito da União Europeia e formação linguística:</p>	<p>Nenhum requisito formal, mas com possibilidade de estágio</p>	<p>Os cursos de preparação para o exame de acesso à profissão de advogado têm de incluir formação em domínios jurídicos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direito civil austríaco • Processos de jurisdição voluntária • Diretiva de Execução da Áustria • Processo de insolvência • Regras processuais (elaboração de contratos, ações, declarações de defesa, recursos) <p>Durante o período de tirocínio, é possível passar 6 meses no estrangeiro a trabalhar como estagiário, sendo que tal estágio é comparável aos requisitos do artigo 2.º, n.º 1, da Lei relativa à profissão de advogado, isto é, conta para os requisitos do estágio de 19 meses (ver infra)</p>
<p>O período de tirocínio divide-se em etapas diferentes</p>	<p>SIM</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Estágio de 5 meses num tribunal — supervisionado pelo presidente do tribunal competente • Estágio de 3 anos numa sociedade de advogados — supervisionado pelo escritório de advogados e a Ordem dos Advogados competente • Estágio de 19 meses numa outra entidade (notário, órgão de administração, sociedade de advogados, gabinete do Ministério Público, revisor oficial de contas) — supervisionado pelos organismos competentes <p>Durante o período de tirocínio de 19</p>

		meses, o estagiário pode trabalhar numa sociedade de advogados, no tribunal ou no Ministério Público, sendo que 6 meses podem ser passados na Universidade caso tal seja parte de uma formação académica continuada e tenha em vista a obtenção de um grau académico adicional no domínio do direito (artigo 2.º, n.º 3, ponto 1, da « Rechtsanwaltsordnung ” (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado]), ou poderá deslocar-se para o estrangeiro para fins de emprego que esteja em conformidade com os requisitos da artigo 2.º, n.º 1, da « Rechtsanwaltsordnung » (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado] e que sirva os interesses da futura carreira do estagiário como advogado.
Avaliação/exame após o período de tirocínio	SIM	<ul style="list-style-type: none"> • Através de exames escritos • Através de exames orais
<i>3. Sistema de formação contínua</i>		
Diferenciação entre formação contínua/formação especializada		NÃO
Obrigações em matéria de formação contínua	SIM	<p>Obrigações de formação tal como previsto na legislação nacional</p> <p>Base jurídica: Artigo 10.º, n.º 6, da RAO [Lei relativa à profissão de advogado]</p>
Obrigações em matéria de formação especializada	NÃO	A formação especializada não é mencionada na legislação nacional nem nos regulamentos internos
Obrigações em matéria de aprendizagem de línguas estrangeiras		Não existem obrigações
Obrigações relativas	SIM	De acordo com o artigo 10.º, n.º 6, da

<p>ao conteúdo do direito da UE no que se refere à formação contínua</p>		<p>«Rechtsanwaltsordnung» (RAO) [Lei relativa à profissão de advogado], um advogado é obrigado a ter formação contínua.</p> <p>A formação contínua deverá abranger todos os domínios jurídicos que já tenham integrado a formação jurídica que os advogados obtiveram na universidade (artigo 3.º da «Rechtsanwaltsordnung» (RAO)[Lei relativa à profissão de advogado]) e o exame de advogados (artigo 20.º da «Rechtsanwaltsprüfungsgesetz, RAPG» [Lei relativa ao exame dos advogados]).</p> <p>Tal inclui igualmente o direito da União Europeia.</p>
---	--	--

4. Sistemas de acreditação e prestadores de formação

<p>Possibilidade de acreditação</p>	<p>NÃO</p> <p>Porém, a academia austríaca apenas convida oradores de renome, ainda que não formalmente acreditados.</p>	
<p>Número de prestadores de formação que oferecem atividades de formação contínua acreditadas</p>	<p>N/D</p>	
<p>Tipo de prestadores de formação que desenvolvem atividades de formação contínua acreditadas</p>	<p>N/D</p>	
<p>Atividades e métodos</p>		
<p>Tipo de atividades de formação aceites no âmbito das obrigações de formação contínua</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participar em sessões de formação presencial • Concluir sessões de formação à distância • Concluir módulos de aprendizagem eletrónica • Assistir a um webinar 	<p>Participar em atividades de formação realizadas noutro Estado-Membro:</p> <p>Sim, conta para o cumprimento das</p>

	<ul style="list-style-type: none"> • Concluir atividades de aprendizagem mista • Participar em atividades de formação como formador ou professor • Redigir/publicar 	obrigações
--	--	------------

5. Supervisão das atividades de formação

Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação contínua	N/D
Processo de supervisão	N/D
Entidades envolvidas na supervisão de atividades de formação com vista à especialização	N/D
Processo de supervisão	N/D

Fonte: Projeto piloto — Formação Judiciária Europeia: «*Lot 2 - Study on the state of play of lawyers training in EU law*» («Lote 2 — Estudo sobre a situação atual da formação de advogados em direito da UE»), realizado pelo Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) e o Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA)